



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 641 DE 30 DE JULHO DE 2024

Altera a redação do art.3º da [Portaria nº 480, de 19 de julho de 2023](#), que dispõe sobre a implantação de Pontos de Inclusão Digital (PIDs) no âmbito da Justiça Eleitoral de Pernambuco.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do Acordo de Cooperação Judiciária TRE 04/2023, celebrado entre o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, a Justiça Federal em Pernambuco, o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e o Tribunal de Justiça de Pernambuco para instalação de Pontos de Inclusão Digital (PIDs), nos termos previstos na Resolução 508, de 22 de junho de 2023, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a formalização do Primeiro Aditivo ao instrumento, em 26/07/2024, para instalação de 05 (cinco) novos PIDs na Vara do Trabalho de Pesqueira, na Subseção Judiciária da Justiça Federal em Arcoverde e nas Casas de Justiça e Cidadania do TJPE dos municípios de Poção, Palmeirina e Riacho das Almas;

CONSIDERANDO a adesão da Procuradoria da República em Pernambuco ao Acordo de Cooperação Judiciária TRE 04/2023, por meio do Termo de Adesão 2645293, de 29 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição de nível 2, pela Resolução CNJ 508, de 22 de junho de 2023, aos Pontos de Inclusão Digital (PIDs) com atendimento virtual de pelo menos 2 (dois) ramos do Poder Judiciário e pelo menos 1 (um) dentre os órgãos integrantes da Defensoria Pública, Ministério Público, Procuradorias Públicas e/ou Advocacia Pública da União, Polícias, Municípios ou outros órgãos da administração pública direta e indireta de qualquer nível;

RESOLVE

Art. 1º O art. 3º da [Portaria nº 480, de 19 de julho de 2023](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º São considerados Pontos de Inclusão Digital (PIDs) de nível 2, no âmbito da Justiça Eleitoral de Pernambuco, os instalados nas seguintes localidades:

I - Fóruns de Sertânia, Floresta, Águas Belas e Fernando de Noronha;

II - Casas de Justiça e Cidadania localizadas nos municípios de Brejão, Moreilândia,

Poção, Palmeirina e Riacho das Almas;

III - Zona Eleitoral de Betânia

IV - Sala de apoio da Justiça Eleitoral em Fernando de Noronha;

V - Vara do Trabalho de Pesqueira/PE; e

VI - Subseção Judiciária da Justiça Federal em Arcoverde/PE"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Recife, 30 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **CÂNDIDO JOSE DA FONTE SARAIVA DE MORAES, Presidente**, em 31/07/2024, às 09:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2645339** e o código CRC **1B884D0D**.

0012476-46.2023.6.17.8000

2645339v11